

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Catapina.

Lei n: 119/79 - Catapina, 28 de Março de 1979.

modifica o art. 1º da Lei n: 4 de 6 de julho de 1969, que delimita o quadro urbano da cidade de Catapina.

A Prefeitura Municipal de Catapina

faz saber que a Câmara Municipal de Catapina decreteu e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro Urbano da Cidade de Catapina, fica delimitado da seguinte forma:

PERIMETRO URBANO: Tem como ponto inicial e final o Poço Profundo na Vila Macário, localizado ao Nordeste da cidade, tem como ponto de referência ao Oeste a esquerda dos aqnos do Açude Velho da Celina, e daí rumo certo ao Açude Público das Balanças, lado Oeste e Sudeste passando pelo poço profundo das Balanças, prossequindo rumo norte ao Alto do Angico, seguindo até o Poço profundo da Lagozinha, Sul e Sudeste a margem direita do Riacho Lagozinha até o Açude Camafistola; Ao Oeste e Nordeste segue em direção ao Alto Cajari passando pelos aqnas superiores do Riacho em que fica localizado o Açude Público da cidade, contornando a boca do referido Açude, pela sua mantante a margem esquerda, segue rumo norte ao ponto de partida.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catapina - 28 de Março de 1979.